



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº001/2025

Ao Sr. João Torres Pereira Júnior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente
Vereador Gesse Raimundo de Souza



Vimos, através deste, respeitosamente, nos termos dos dispositivos Art. 46, inciso XIX e Art.73, incisos XII e XVI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Art.100 do Regimento Interno da casa, solicitar a Vossa Excelência para que seja colocado em plenário e, se aprovado, seja encaminhado a seguinte informação:

1- Requeremos que seja enviado a esta Casa Legislativa informações sobre o provimento dos cargos previstos no edital do concurso público municipal EDITAL Nº 001/2023 que previu o provimento de 111 vagas descritas no Edital.

Justificativa

Considerando a publicação do EDITAL Nº 001/2023, que prevê o provimento de 111 vagas para diversos cargos no âmbito municipal, e levando em conta que as vagas estavam em aberto no momento da publicação do certame, o que evidencia a necessidade de preenchimento imediato dessas funções, é importante esclarecer o cronograma de convocação dos aprovados, especialmente em razão da demanda de pessoal para o desempenho das atividades previstas. Nesse sentido, é necessário que o Poder Executivo forneça informações detalhadas sobre a previsão de chamamento dos aprovados, a fim de assegurar o cumprimento dos direitos dos candidatos aprovados e a regularização das vagas conforme o disposto no edital.

Ademais, chegou ao conhecimento desta Casa Legislativa que, para os mesmos cargos e funções previstas no concurso público, o Município tem adotado a prática de firmar contratos temporários. Esse procedimento, além de ser amplamente questionado judicialmente, é reconhecido como ilegal pelo Supremo Tribunal Federal, considerando a natureza permanente das funções envolvidas. Tal situação gera incertezas quanto à legalidade dessas contratações e pode resultar em prejuízos ao erário público. Portanto, solicita-se que a Prefeitura informe se contratos temporários foram firmados para o ano vigente, quais cargos foram preenchidos por essa modalidade e, especialmente, qual a justificativa jurídica adotada para a contratação temporária de profissionais para funções que deveriam ser preenchidas por servidores efetivos.

Por fim, considerando que a manutenção de contratos precários em funções permanentes, como nas áreas de educação básica e apoio administrativo, pode configurar uma irregularidade à luz da legislação vigente, requer-se que a Prefeitura informe sobre as providências que estão sendo adotadas para sanar essa situação. Caso

Plenário Legislativo Vereador Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, Nº17 - CEP 37.530-000 - Fone/WhatsApp (35) 3641-1046
E-mail - sec.executivo@brazopolis.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

já exista um projeto em andamento para regularizar esse quadro, solicita-se que seja apresentado o cronograma de ações, com a previsão de substituição dos contratos temporários por servidores efetivos, conforme estabelece a Constituição Federal e demais normativas pertinentes.

Diante do exposto, requer-se que o Poder Executivo preste os esclarecimentos necessários, a fim de garantir a legalidade dos atos administrativos e a correta implementação do concurso público, respeitando os direitos dos servidores e a eficiência da gestão pública.

2- Requeremos informações sobre a quantidade de manilhas que foram enviadas para obras no Distrito de Luminosa no ano de 2024.

Requeremos também especificações complementares dessas manilhas como diâmetro e comprimento das mesmas, bem como a apresentação dos pedidos pelo responsável do setor da divisão de obras liberando essas manilhas para obras no Distrito de Luminosa. Por último requeremos nota fiscal constando os valores de aquisição dessas manilhas por parte da prefeitura municipal de Brazópolis.

Brazópolis, 28 de Janeiro de 2025

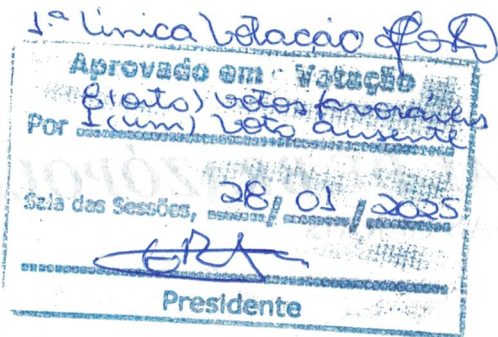
Vereadores Proponentes: (Bloco Parlamentar Democracia e Participação)

Marcos Adriano Romeiro Simões
Vereador Líder do Bloco (PP)

Adilson Francisco de Paula
Vereador (PSD)

Gabriela Pereira Martins
Vereadora (PT)

Leilane de Almeida
Vereadora (PT)



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 001/2005

Ào Sr. João Torres Pereira Júnior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente
Vereador Gessé Ramundo de Souza

Vinicius, através desta, respectivamente, nos termos dos dispositivos Art. 40, inciso XIX e Art. 41, incisos XII e XVI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Art. 109 do Regimento Interno da Casa, solicitar a Vossa Excelência para que seja colocado em votação e, se aprovado, seja encaminhado a seguinte informação:

1- Requeremos que seja enviado a esta Casa Logística informações sobre a provisão dos cargos previstos no Edital do concurso público municipal EDITAL Nº 001/2003 que prevê o provimento de 11 vagas vacantes no Edital.

Justificativa

Considerando a publicação do EDITAL Nº 001/2003, que prevê o provimento de 11 vagas para diversos cargos no âmbito municipal, e levando em conta que as vagas estavam em aberto no momento da publicação do Edital, o que evidenciava a necessidade de encaminhamento imediato das vagas, a importância estratégica e cronograma de convocação dos aprovados, necessariamente em razão da demanda de pessoal para o desempenho das atividades previstas. Nesse sentido, é necessário que o Poder Executivo tome providências necessárias sobre a provisão de encaminhamento dos aprovados, a fim de assegurar o cumprimento dos direitos dos candidatos aprovados e a regulamentação das vagas conforme o disposto no Edital.

Ademais, chegou ao conhecimento desta Casa Legislativa que, para os mesmos cargos e funções previstas no concurso público, o Município tem adotado a prática de firmar contratos temporários. Esse procedimento, além de ser contrário à legislação municipalmente, é reconhecido como ilegal pelo Supremo Tribunal Federal, considerando a natureza permanente das funções envolvidas. Tal situação gera incerteza quanto à regularidade dessas contratações e pode resultar em prejuízo ao erário público. Portanto, solicita-se que a Prefeitura tome as providências necessárias para garantir a validade, quanto aos cargos, funções, prazos e condições de trabalho, de todos os servidores públicos que deverão ser providos nos servidores efetivos.

Por fim, consideramos que o encaminhamento de contratos temporários em funções permanentes, como nos casos de educação básica e saúde, administrativos, pode configurar uma violação à lei de licitação vigente, podendo gerar a possibilidade de anulação das contratações que estão sendo efetuadas para essas situações. Caso